



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal nº 782/2021
De 17 de setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o Exercício de 2021, e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, disciplinados pela Lei Municipal 686/2016, ficam reajustado para **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 17 de setembro de 2021.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 17/09/2021

Carimbo / Assinatura